

CHAMADA PÚBLICA MCT/FINEP/CT-INFRA – INFRAESTRUTURA EM CAMPI ESTADUAIS E MUNICIPAIS - 03/2009

RERRATIFICAÇÃO

Retificam-se os seguintes trechos da Chamada Pública em epígrafe:

Onde se lê:

6. CONTRAPARTIDA

A contrapartida financeira a ser aportada pelos Estados, Distrito Federal e Municípios aos projetos deverá ser na proporção de R\$1,00 para cada R\$1,00 do FNDCT/Fundos Setoriais.

Leia-se:

6. APOORTE FINANCEIRO DO ESTADO, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS E CONTRAPARTIDA

O aporte de recursos financeiros dos Estados, Distrito Federal e Municípios aos projetos deverá ser na proporção de R\$1,00 para cada R\$1,00 do FNDCT/Fundos Setoriais.

6.1 CONTRAPARTIDA

De acordo com o disposto no artigo 39, §1º da Lei 12.017, de 12 de agosto de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, será exigida a apresentação de contrapartida, nos convênios que vierem a ser firmados com Instituições Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, nos percentuais mínimos e máximos sobre o valor total concedido, indicados no item 5.1, abaixo.

Entende-se por contrapartida não-financeira recursos humanos (horas de trabalho), insumos necessários ao desenvolvimento dos protótipos, horas de máquinas, material de consumo, hospedagem e transporte dos envolvidos no projeto. A proposta deverá detalhar as bases de mensuração desta contrapartida.

6.2 INSTITUIÇÕES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITO FEDERAL

Municípios:

- Municípios com até 50.000 habitantes 2-4%
- Municípios acima de 50.000 habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e na Região Centro Oeste - SUDECO..... 4- 8%
- Demais Municípios..... 8-40%

Estados e Distrito Federal:

- Estados e Distrito Federal, localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da SUDENE e da SUDAM e na Região CO – SUDECO.....10-20%

- Demais Estados 20-40%
- No caso de consórcios públicos constituídos por Estados, DF e Municípios.....2-4%

6.3 INSTITUIÇÕES ISENTAS DE CONTRAPARTIDA

Não é exigida contrapartida no caso de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, direta ou indireta.

Ratificam-se os demais termos da presente Chamada Pública.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2010

LUIS MANUEL REBELO FERNANDES
Presidente
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP